



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

1 - 0049

LEI N.º 530/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, imóveis de propriedade Município, situados no Bairro Alvorada - Loteamento Nova Araporã - Quadra - 23 - Lotes: 07-A, 08, e 09 apresentado as seguintes características, dimensões e confrontações:

LOTE 07-A:

- Pela frente com a Rua Adauto Pereira de Almeida..... 30,22 m
- Pela direita com a Rua João Ferreira da Costa..... 27,56 m
- Pela esquerda com o Lote 08 25,00 m
- Pelo fundo com o Lote 07 18,60 m
- Área do Lote 07-A..... 610,25 m²

LOTE 08:

- Pela frente com a Rua Adauto Pereira de Almeida..... 26,35 m
- Pela direita com o Lote 07-A..... 25,00 m
- Pela esquerda com o Lote 09 25,00 m
- Pelo fundo com o Lote 06..... 26,35 m
- Área do Lote 08..... 658,75 m²

LOTE 09:

- Pela frente com a Rua Adauto Pereira de Almeida..... 26,35 m
- Pela direita com o Lote 08..... 25,00 m
- Pela esquerda com o Lote 10 25,00 m
- Pelo fundo com o Lote 05..... 26,35 m
- Área do Lote 09..... 658,75 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

2

- 0050

Art. 2º - A doação autorizada, na forma do artigo anterior destina-se a construção da Escola Estadual Mario Sidney Franceschi com salas.

Art. 3º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araporã, 30 de setembro de 2004.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal